
Assinatura do Candidato

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – 01/2019**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

HORA DA INSCRIÇÃO: _____

I. FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

II. LOCAL DE ATUAÇÃO: _____

CÓDIGO: _____

III. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Sexo () F () M

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Portador de Deficiência ou Necessidades Especiais: () SIM () NÃO CID: _____

Assinatura do Responsável pela inscrição

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital PSS 01/2019 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Humaitá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado nº: 01/2019

Nome: _____

Sexo: _____

Cargo: _____

Nº Inscrição: _____

Responsável pela Inscrição: _____

Data _____

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC3A1B68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá – Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO às instruções especiais destinadas a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao preenchimento dos cargos temporários de Agente Comunitário de Saúde, conforme o Edital a seguir:

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á com a afixação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados nos meios de comunicação online do Município.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de **Agente Comunitário de Saúde**.

1.2 - Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste Edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro abaixo:

1.3– TABELA DE VAGAS:

Cargo	Agente Comunitário de Saúde
Escolaridade exigida	Ensino Médio Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme prevê artigo 5º, I, alíneas “a e b” da Lei Municipal nº 761/2017. Em casos dos candidatos de área rural será preconizado ensino fundamental, mas com a modalidade de Ensino a Distância para conclusão do Ensino Médio

	concluído no prazo de 12 (doze) meses após a contratação.	
Carga Horária Semanal	40 Horas	
Remuneração	R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) de acordo com o Piso Salarial estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Lei Federal 12.996/2014.	
LOTAÇÃO		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	LOCALIZAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Centro De Saúde II – Equipe 005	Área Urbana	01
UBS – Distrito de Auxiliadora	Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira – Área Rural	02
UBS – Lago de Uruapiara	Comunidade Cristo Rei – Rio Madeira – Área Rural	01
UBS – Adriana Dantas R. Bernardino	Conjunto Residencial/ Br 230 Km 08 – Área Urbana	01
UBSF – área Rio Madeira	Rio Madeira (demarcação no Mapa) – Área Rural	07
Total		12

- Outros requisitos exigidos para a contratação:

Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo, não sendo permitida a posse sem comprovação de residência para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde conforme Lei Municipal 761/2017;

A localização e abrangência das micro-áreas estão definidas no Anexo III do presente Edital.

O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, o curso de qualificação básica de 40 (quarenta) horas, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório com média igual ou superior a 6,00 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de ser eliminado do certame, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

Os Candidatos deverão apresentar declaração de não vínculo empregatício assim como declaração de disponibilidade para execução do trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de acordo preconizado pela Política Nacional da Atenção Básica.

- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Para todos os cargos que rege esse edital são atribuições cabíveis:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica.

Consideram-se atividades do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006:

Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo Único. São considerados atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;
- VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado e curso de formação inicial, na forma estabelecida neste edital.

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 e Constituição Federal-Parágrafo 1º, artigo 12).

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com o serviço militar.

Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

Não ter sido exonerado do serviço público e bem deste.

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

Comprovar os requisitos básicos, conforme especificação dos cargos, o item 1.2 e 1.3 deste Edital.

Ter 18 anos completos a data da convocação.

Ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de trabalho de acordo com programação de serviços ofertados pela Gerencia Imediata.

Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados no Anexo II para o cargo de agente comunitário de saúde

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

Apresentar declaração comprovando a sua residência no território ou micro área que concorreu.

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que preencheram os requisitos básicos constantes neste Edital, conforme quadro de cargos, código, remuneração mensal, jornada de trabalho, números de vagas, lotação, requisitos básicos, regime previdenciário, regime de trabalho, atribuições do cargo.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de 03 (três) etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª etapa – Análise do currículo e comparação de documentos apresentados referente ao cargo pretendido, de caráter eliminatório e classificatório. Nessa etapa serão analisadas e pontuadas as competências para o desenvolvimento do cargo e a apresentação completa da documentação acostada, que será de caráter eliminatório, devendo a Comissão de Organização e Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal que expedirá os valores em termos de pontuação obtida pelo candidato;

3ª etapa – Consistirá em entrevista individual por Comissão de Organização e Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal, que avaliará o estado físico, psicológico, intelectual e mental do candidato quanto ao cargo em disputa;

DA INSCRIÇÃO

4.4.1 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

4.4.2 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

4.4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;

b) preencher a ficha de inscrição na data, local e horário indicados;

c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

4.4.4. Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou Ficha de Inscrição, sem a possibilidade de complementá-la posteriormente.

4.4.5 Não será devolvida a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição.

4.4.6. O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.4.7 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.4.8 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 - DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.5.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 4.4.10 deste edital.

4.5.2 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

4.5.3 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

4.5.4 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4.5.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.6.1 - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Não se aplica, neste concurso, o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 8.112/90, pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/98 e Decreto nº 5.296/04, de 02/12/2004 em função do número de vagas oferecidas.

DA ANÁLISE CURRICULAR

Esta etapa consistirá em Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada aos candidatos aprovados na etapa anterior.

É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta do envelope de entrega dos documentos que serão analisados como comprovação de título conforme descrito neste instrumento editalício e seus anexos.

Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser entregues através de cópias, que serão conferidas na hora da entrega e lacradas em seguida em envelope contendo o nome e o número de inscrição do candidato, sendo esta a única maneira de comprovação de título aceita pela comissão.

A Comissão de Organização e Avaliação não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

As cópias entregues à Comissão de Organização e Avaliação para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via requerimento administrativo e (ou) via correio eletrônico.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

A atribuição de pontos para a avaliação de títulos se dará pela seguinte forma:

TÍTULOS	VALOR MÁXIMO	VALOR TÍTULO	POR	HORAS ATRIBUIDAS	NÚMERO DOCUMENTOS	MAXIMO	DE
- Declaração de comprovação de experiência no Município de Humaitá, na área para a qual se inscreveu, sendo atribuído 01 (um) ponto por ano trabalhado limitando-se a 10 anos.	10,0	Até 10 pontos		40hs	01		
- Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outros vinculados ao cargo pretendido). Expedidos por órgãos públicos.	1,0	0,5		4hs	02		
	1,5	0,5		8hs	03		
	2,5	0,5		20hs	05		
	5,0	1,0		40hs	05		

TOTAL	20	
-------	----	--

Não serão aceitas declarações de cursos em andamento ou realizados após a publicação do edital.

Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo estipulado no item 4.5.4 deste edital.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem início e o término do período, bem como a carga horária.

Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, não sendo atribuído pontos para aquele que deixar apresentar ou apresentar fora da data prevista.

DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise Curricular e de Títulos, que servirão para critérios de desempate;

Quanto à classificação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média obtida, expressa com 02 (duas) casas decimais;

Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a). Maior idade;
- b). Sorteio público.

4.9. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada nos termos da Lei Municipal nº 761/2017, conforme disciplina a Consolidação das Leis do Trabalho.

A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

O chamamento dos candidatos aprovados será realizado através dos Editais de convocação após a Homologação do Resultado Final pelo Executivo Municipal e publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá pela ordem de classificação final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos e comunicados referentes a este processo seletivo a publicação de todos.

O não atendimento da convocação nos termos do Edital caracteriza desistência e eliminação sumária do candidato classificado do presente Processo Seletivo.

Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente a não contratação.

O candidato para ingresso no serviço público deve atender a todos os quesitos relacionados no item 2 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Realizar todos os exames médicos de pré-admissão. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 1 ano, prorrogável, uma vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Humaitá.

4.DOS PRAZOS PARA RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso nos casos e prazos discriminados abaixo.

Com relação à homologação das inscrições, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

Com relação à análise curricular no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

5.DISPOSIÇÕES FINAIS

As alterações ocorridas na legislação de Pessoal, no âmbito municipal no período de validade de certame, obrigarão o candidato aprovado, e ainda contratado, a aderir para todos os fins legais de direito.

O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções, a aceitação das normas do presente Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada qualquer inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada no ato da inscrição, no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, acarretando conseqüentemente, a perda dos direitos decorrente da presente Seleção.

Os agentes comunitários de saúde contratados no processo seletivo poderão ser disponibilizados para efetivar ações em caso de surtos endêmicos e epidêmicos, ou em necessidades emergenciais e de interesse da administração, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde nos locais e horários predeterminados pela Gerência.

Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão organizadora do concurso, que poderá requerer auxílio à Procuradoria do Município de Humaitá. Fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
 Anexo II – Ficha de Requerimento/Recursos;
 Anexo III – Quadro de Localização e Abrangência das Micro-áreas;
 Anexo IV – Modelo de Currículo;
 Anexo V - Ficha de Inscrição para Agente Comunitário de Saúde – PSS 01/2019.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
02/12 a 09/12	Período de Inscrição
11/12	Divulgação das Inscrições Homologadas
12 e 13/12	Análise Curricular na Secretaria Municipal de Saúde
16/12	Resultado da Análise Curricular
17 e 18/12	Prazo Recursal
19 e 20/12	Entrevista
27/12	Publicação do Resultado Final

REQUERIMENTO DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

REQUERENTE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: () ACS

ASSINAR COM X O TIPO DE RECURSO

RAZÕES DO RECURSO SOLICITADO:

JUSTIFICATIVA:

DATA DE ENTRADA DO REQUERIMENTO: ____/____/____.

HORÁRIO: ____:____

RECEBIDO: _____ (ASS. DO RECEBIMENTO).

Humaitá _____, de _____, de _____.

Assinatura do Candidato _____

VIA -REQUERIMENTO DE RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

REQUERENTE: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: () ACS

ASSINAR COM X O TIPO DE RECURSO

Humaitá _____, de _____, de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO/RECURSOS

ANEXO III

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICRO-ÁREAS

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – ACS - CÓDIGO CARGO: 01

Unidade Básica de Saúde: ADRIANA DANTAS R. BERNARDINO		CNES: 9145117
Localização: BR230 km 07 Conjunto Residencial Rio Madeira		Área: Urbana e Rural
INE: 1617222/0018 ESE/SB		Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal
Micro-área	Abrangência	Imediata
08	Projeto de Assentamento Novo Oriente.	01

Unidade Básica de Saúde: CENTRO DE SAÚDE II – EQUIPE 005		CNES: 2017008
Localização: Avenida Transamazônica, 998 São D. Sávio		Área: Urbana e Rural
INE: 08907/005 – ESF/SB		Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal
Micro-área	Abrangência	Imediata
10	Br 230 Sentido Apuí - Início Porto da Balsa até o km 45 (Rio Maici). RURAL	01

Unidade Básica de Saúde: DISTRITO DE AUXILIADORA		CNES: 6548806
Localização: Comunidade Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira		Área: Rural
INE: 08982/0011- ESF/SB		Equipe: Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal
Micro- área	Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Rio Madeira – Território de Humaitá	Imediata
03	Lago do Antônio: São Sebastião II, São Bernardino e Sítio São José	01
13	Valparaíso, Descanso, Varadouro dos Mergulhões, Vila Nova dos Baianos e Baianos.	01

Unidade Básica de Saúde: LAGO DE URUAPEARA		CNES: 7460848
Localização: Comunidade Lag. Uruapera – Rio Madeira		Área: Rural
INE: 1518062/014 – ESFR/sem SB		Equipe: Estratégia Saúde da Família Ribeirinha sem Saúde Bucal
Micro- área	Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Lago de Uruapera – Território de Humaitá	Imediata
03	Centro Comercial, Água Fria e São Francisco	01

Unidade Básica de Saúde Fluvial: IRMÃ ANGÉLICA TONETTA		CNES: 9279733
Localização: Rota no Rio Madeira		Área: Rural/Fluvial
INE: 1627791/019 – ESFF/SB		Equipe: Estratégia Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal
Micro- área	Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Rio Madeira – Território de Humaitá	Imediata
07	Santa Rosa, Bananal e Ilha da Pupunha lado Esquerdo	01
08	Ilha da Pupunha lado Direito, Galileia, Nazaré e Lago das Pupunhas	01
10	Cintra e Vista Alegre	01
16	Laranjeiras	01
18	Ilha do Juma, Jumas e Bela Brisa	01
20	Lago de Carapanatuba: Juricaba/ Boa Vista/ Butina/ Varradouro Igarapé/ Joana Lg.	01
21	Lago de Carapanatuba: Luzitana (igarapé), Samaúma, Sipitu, Céu Azul e Bela Vista	01

**ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO**

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____
- Zona: _____
- Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____
- 3.2 ENSINO MÉDIO**
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Data de início: _____
- Data da conclusão: _____
- Carga horária: _____

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Data de início: _____
- Data da conclusão: _____
- Carga horária: _____

- Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

Curso / área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____
 Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Empresa: _____
 Cargo: _____
 Data de início: _____
 Data de saída: _____
 Descrição das atividades desempenhadas:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Humaitá-AM, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS - 01/2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

HORA DA INSCRIÇÃO: _____

I. FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

II. LOCAL DE ATUAÇÃO: _____

CÓDIGO: _____

III. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Sexo () F () M

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____